



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 445/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autúo a  
presente reclamação apresentada por \_\_\_\_\_  
ERONILDO MARQUES DE VARGAS contra  
BARCELLOS & CIA LTDA.

*Francisco Borges Lucena*  
FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS e FÉRIAS SIMPLES.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J.C.J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 445170  
Em 23/9/70

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **ERONILDO MARQUES DE VARGAS**

**Rolista** (Reclamante) **Solteiro** **Brasileiro**  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

**Mariante - Mun. de Taquari -** portador da C.P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra **BARCELLOS & CIA.LTDA.** **Construção.**

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º **a Vila 5 de Maio, nesta.**  
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 26 de julho de 1969 e desde 1º de julho/70 não recebe seus salários.

Que percebe mais ou menos Cr\$ 180,00 por mês.

Reclama:

Salários a partir de julho -

Férias simples.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 28 do corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as - provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

**ERONILDO MARQUES DE VARGAS**  
Reclamante

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria.

131  
P. 23/13

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação ao  
reclamante, através do M. G. Justic. *Justic.*  
Dou fé.

Montenegro, 23 de 9 de 1970

*Francisco Borges Lucena*  
FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



3.  
*[assinatura]*

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*P. n.º 445/70*

**NOTIFICAÇÃO**

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ERONILDO MARQUES DE VARGAS

Mariante - Taquari

Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

Vila 5 de Maio, nesta.

Pela presente, fica V. S.ª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari ..... n.º ..... no dia vinte e oito ..... ( 28 ) do mês de setembro ..... às 13,45 ..... ( 13,45 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**ANEXO - CÓPIA DA INICIAL.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 23 de setembro ..... de 1970.....

*Recbi em 23-9-70*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA**  
**BERTRAN ROQUE LEDUR**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Preposto nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.970.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de JUSTIÇA

C E R T I D Ã O

certifico, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.970.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
507

**PROCESSO N.º 445/70.**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 14,45 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ERONILDO MARQUES DE VARGAS, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda salários e férias simples. Presentes as partes, a reclamada representada pelo prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do dia de amanhã, na Secretaria / desta Junta, a importância de R\$ 314,38, relativos aos salários de julho e agosto do corrente ano, ficando as férias a serem concedidas oportunamente. Pelo recebimento o reclamante dará quitação total sôbre os salários pedidos na inicial, excluídas as férias. Custas, R\$ 28,55, pela reclamada, por ocasião do pagamento do acôrdo. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin  
Vogal aos Empregadores

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
Reclamante

*[Handwritten Signature]*  
Reclamada

*[Handwritten Signature]*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
901

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERONILDO MARQUES DE VARGAS (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 314,36 <sup>decisão proferida</sup> (Trezentos e quatorze cruzeiros e trinta e oito centavos) relativa a o processo nº 445/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
Chefe da Secretaria  
**ARNALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

  
Reclamante

  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
ST

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 145/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 445/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DRONILDO AMRQUES DE VARGAS

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA.

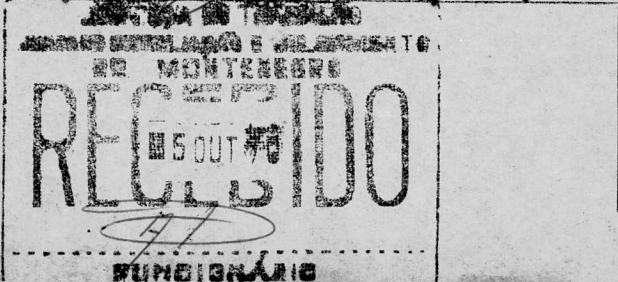
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 28,65 (Vinte e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos.--.--) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... NCr\$ .....
  - 2. da execução ..... NCr\$ .....
  - 3. do agravo ..... NCr\$ .....
  - 4. do contador ..... NCr\$ .....
  - 5. do traslado ..... NCr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... NCr\$ .....
  - 7. do recurso ..... NCr\$ .....
  - 8. da certidão ..... NCr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... NCr\$ .....
  - 10. Impresso ..... NCr\$ 0,10
  - 11. Acôrdão ..... NCr\$ 28,55
  - 12. .... NCr\$ .....
  - 13. .... NCr\$ .....
  - 14. .... NCr\$ .....
  - 15. .... NCr\$ .....
- ..... NCr\$ 28,65

(VINTE E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS .--.--.--.)  
(Por extenso)

Montenegro 5 de outubro de 1970

BERTRAM ROQUE LEDES DE JUDIC; PJ-5



2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

AD.-



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 5 / 10 / 30  
*Geraldo Borges*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo*

**CARLOS EDMUNDO**  
Juiz do Trabalho - Produção

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Geraldo Borges*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**RECEBIDO**  
SECRETARIA DE TRABALHO  
MONTENEGRO